
ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ
PORTARIA Nº 84/2024 – IPASET

PORTARIA Nº 84/2024 – IPASET, 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA ESPECIAL (PROFESSOR) À
SERVIDORA ROSANA MARIA RAMOS E
SILVA, COM FULCRO NO ART. 6º DA EC Nº
41/2003 C/C § 5º DO ART. 40 DA CF, E ART.
47, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 9.757/2013.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 71/2024, no processo de Benefício nº 2024.04.16816P.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora **ROSANA MARIA RAMOS E SILVA**, brasileira, casada, matrícula nº 2432, RG nº 33xxx22, PC/PA, CPF nº 150.xxx.xxx-53, PIS/PASEP nº 170.76/3, cargo efetivo de Professora nível médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 6º da EC Nº 41/2003 C/C § 5º, do Art. 40, da CF e Art. 47, § 1º, da lei municipal Nº 9.757/2013, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$ 8.116,87 (Oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, conforme o processo administrativo 2024.04.16816P- IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: R\$ 2.232,36 - Lei Municipal 9.757/2013 – Art. 64, inciso I.

Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 1.116,18 - Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63, inciso III; Lei Mun. 9.757/2013, Art. 64, inciso I, “b”.

Nível Superior 40%: R\$ 2.000,20 Lei Municipal 9.757/2013, Art. 64, inciso I, “i” c/c Lei Mun. 9.860/2016, Art.12, inciso I, “b”

HORAS NORMAIS: R\$ 2.768,13 Lei Municipal. 9.860/2016, Art. 20 (redação dada pela Lei Mun. 11.920/2023

Art. 2º- O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com integralidade/paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente do IPASET
Port. 344/2023 – GP

Ciente em ____/____/____

OCILEA CRUZ DE SOUSA

Publicado por:
Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:3A2C7C0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/08/2024. Edição 3561
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>